Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 59/2022-L, DE 12 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

O presente projeto de lei insere no Calendário Oficial de Eventos o "Abril Grená" para despertar a conscientização da população são-roquense sobre a importância de manter uma boa higiene bucal. No mês de abril de cada ano, o Poder Público promoverá ações de conscientização para prevenção do câncer de boca, prevenção de disfunções temporomandibulares, distribuição de kits de higiene bucal, atividades lúdicas com crianças e idosos e distribuição de material informativo sobre prevenção de doenças bucais.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), em 2018, cerca de 14.700 novos casos de câncer bucal foram diagnosticados no Brasil – 11.200 em homens e 3.500 em mulheres. Esse tipo de neoplasia vitima aproximadamente 5 mil pessoas por ano – aproximadamente, 13 mortes por dia. O Inca aponta que o hábito de fumar é responsável por 80% a 90% das causas de câncer bucal e que, atualmente, cerca de 10% da população brasileira é considerada fumante.

Os dados do INCA revelam, ainda, que as principais vítimas do câncer bucal são homens acima de 40 anos, o que representa a 5ª maior incidência dessa doença entre homens no Brasil. Felizmente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que a prevenção pode ajudar a reduzir a incidência de câncer em até 25% até 2025 e a prevenção é mais simples do que se imagina. Hábitos como não fumar, evitar consumo de bebidas alcoólicas, ter alimentação rica em frutas verduras e legumes, manter boa higiene bucal e usar preservativo (camisinha) na prática do sexo oral são fundamentais no processo de prevenção.

O câncer bucal é um tumor maligno que afeta lábios, estruturas da boca, como gengivas, bochechas, céu da boca, língua (principalmente as bordas) e a região embaixo da língua. É necessário ficar atento também a manchas/placas vermelhas ou esbranquiçadas na língua, gengivas, céu da boca ou bochechas, e a nódulos (caroços) no pescoço e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

rouquidão persistente. Se diagnosticados no início e tratados da maneira adequada, a maioria dos casos desse tipo de câncer (80% deles) tem cura.

Diante da relevância de se ter um mês dedicado a prevenção e conscientização da saúde bucal, convido os nobres pares a apoiar este importante projeto de lei.

Isso posto, JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS, por intermédio do Protocolo nº CETSR 12/05/2022 - 15:35 6289/2022, de 12 de maio de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 12/05/2022 - 15:35 6289/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 59/2022

De 12 de maio de 2022.

Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Abril Grená" a fim de conscientizar sobre a prevenção e diagnóstico precoce de câncer bucal

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Abril Grená" a fim de conscientizar sobre a prevenção e diagnóstico precoce de câncer bucal, a ser celebrado, anualmente, com o símbolo do laço na cor grená.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 12 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS (ALEXANDRE VETERINÁRIO) Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 12/05/2022 - 15:35 6289/2022/fap